



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

NA SESSÃO DO DIA
18 / 02 / 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 002/2021.

AUTORIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhoras Vereadoras,

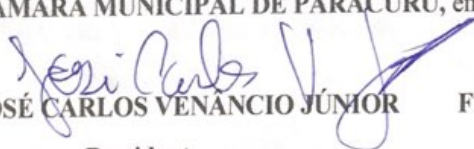
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Paracuru o presente Projeto de Lei, cujo objeto "**dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Paracuru, e dá outras providências**", solicitando que sua tramitação seja processada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

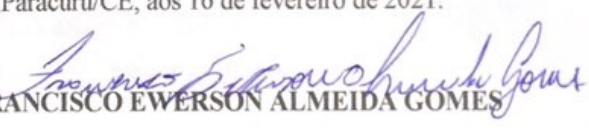
A proposição legislativa atende ao disposto na Lei Federal nº 13.152/2015, bem como na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, para o exercício financeiro de 2021.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 16 de fevereiro de 2021.


JOSÉ CARLOS VENÂNCIO JÚNIOR

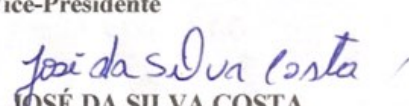
Presidente


FRANCISCO EWERSON ALMEIDA GOMES

Vice-Presidente


MARIA ALESSANDRA M. LEITE MOREIRA

1º Secretário


JOSÉ DA SILVA COSTA

2º Secretário

Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM (x) NAO ()
Unanimidade dos Presentes
VOTOS A FAVOR 12
VOTOS CONTRA -
ABSTENÇÃO -
SESSÃO DIA 18 / 02 / 21



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARACURU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

§ 1º. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

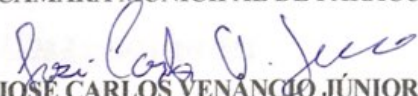
§ 2º. O salário mínimo vigente do servidor público efetivo do mês de janeiro de 2021 será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

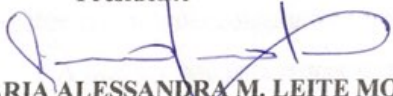
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

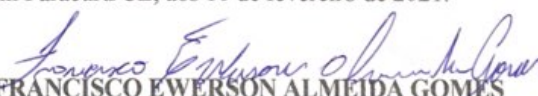
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 16 de fevereiro de 2021.


JOSÉ CARLOS VENÂNCIO JÚNIOR

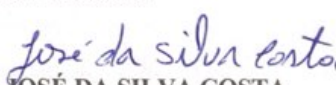
Presidente


MARIA ALESSANDRA M. LEITE MOREIRA

1º Secretário


FRANCISCO EWERSON ALMEIDA GOMES

Vice-Presidente


JOSÉ DA SILVA COSTA

2º Secretário